

1. OBJETIVO

Consolidar as diretrizes e práticas de Governança Corporativa adotadas pela São Paulo Transporte S/A, a seguir denominada SPTrans.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

- 2.1. Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976, que rege estatutariamente as empresas classificadas como “Sociedades Anônimas”;
- 2.2. Lei Municipal nº 13.241, de 12.12.2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo;
- 2.3. Decreto nº 58.200, de 19.04.2018, que confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12.12.2001;
- 2.4. Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.5. Decreto nº 58.093, de 20.02.2018, que dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às autarquias, fundações públicas e serviços sociais autônomos;
- 2.6. Estatuto Social, disponível no site www.sptrans.com.br no link acesso à informação e no Portal da Transparência da Prefeitura;
- 2.7. Compromisso de Desempenho Institucional, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura;
- 2.8. Missão e Visão, disponível no site www.sptrans.com.br no link acesso à informação e no Portal da Transparência da Prefeitura;
- 2.9. Código de Conduta e Integridade, disponível no site www.sptrans.com.br no link acesso à informação e no Portal da Transparência da Prefeitura;
- 2.10. Regulamento Interno de Licitações e Contratações, disponível no site www.sptrans.com.br no link acesso à informação e no Portal da Transparência da Prefeitura;
- 2.11. Políticas, disponíveis no site www.sptrans.com.br no link acesso à informação e no Portal da Transparência da Prefeitura;
- 2.12. Atos do Presidente (Comunicados da Presidência), disponíveis na intranet;

2.13. Manual de Organização – MDO, contendo o organograma e as atribuições básicas das Áreas integrantes da Estrutura Organizacional da SPTrans, disponível na intranet; e

2.14. Manual de Procedimentos – MDP, contendo as Normas e Procedimentos relativos aos processos internos de trabalho, disponível na intranet.

3. AMPLITUDE

Aplica-se aos Acionistas, aos Conselhos de Administração e Fiscal, aos Comitês Estatutários, Diretorias e a todas as Áreas da Companhia.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Governança Corporativa

É o sistema de gestão pelo qual a Companhia cria um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos quanto de monitoramento, a fim de assegurar que os comportamentos dos administradores estejam sempre alinhados com o melhor interesse da Companhia. Envolve o relacionamento entre os acionistas, o Conselho de Administração, a Diretoria, os Comitês instituídos, o Conselho Fiscal, a Auditoria Independente e demais partes interessadas.

4.2. Responsabilidade Corporativa

É a constante diligência da administração no sentido de zelar, com ética e transparência, pela perenidade da Companhia, contemplando, para a sua sustentabilidade no longo prazo, o relacionamento com a população e a incorporação de aspectos sociais e ambientais na prestação dos serviços.

5. DIRETRIZES E CRITÉRIOS

A SPTrans comprometida em assegurar à população a prestação de serviço de transporte coletivo público de passageiros com qualidade, eficiência e segurança, prima pelos princípios de Responsabilidade Corporativa; Profissionalismo; Competência; Comprometimento; Transparência e Ética.

6. INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

6.1. Assembleia Geral

À Assembleia Geral, com os poderes que a lei lhe confere, cabe decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

6.2. Administração

A administração da SPTrans compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

6.3. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um deles presidente, para o mandato de 2 (dois) anos, até um limite máximo de 3 (três) reconduções consecutivas.

Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, eleito na forma da Lei Municipal nº 10.731, de 06/06/1989, sendo lhe permitida apenas uma única reeleição.

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

São competentes para convocar o Conselho de Administração:

- I – O Presidente do Conselho;
- II – A Diretoria; e
- III – O Acionista Controlador.

A convocação será feita mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

As reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por um membro escolhido pelos presentes, deliberando sempre por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente ou ao seu representante o voto de qualidade, em caso de empate.

O *quorum* para reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos seus membros.

6.4. Diretoria

A Diretoria é composta por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, residentes no País.

O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, até o limite máximo de 03 (três) reconduções consecutivas.

Um dos membros da Diretoria deverá, obrigatoriamente, ser empregado da Sociedade, sendo eleito na forma da Lei Municipal nº 10.731, de 6 de junho de 1989, sendo-lhe permitido apenas uma reeleição.

Os demais membros da Diretoria serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração.

6.5. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, observadas as determinações legais pertinentes, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número.

Um dos membros do Conselho e seu respectivo suplente serão eleitos pelos empregados, na forma da Lei Municipal nº 10.731, de 06/06/1989, sendo-lhe permitida apenas uma única recondução.

Os Conselheiros exercerão mandato de 1 (um) ano, no limite máximo de 2 (duas) reconduções consecutivas, observado o limite da Lei Municipal nº 10.731, de 06 de junho de 1989, para o representante dos empregados.

Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente.

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

6.6. Comitê de Auditoria Estatutário

O Comitê será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, indicados pelo Acionista Controlador e aprovados pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo.

As reuniões do Comitê ocorrerão no mínimo bimestralmente.

6.7. Comitê de Elegibilidade

O Comitê de Elegibilidade será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem mandato fixo.

As reuniões do Comitê ocorrerão para verificação do cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação.

6.8. Comitê de Conformidade e Gestão de Riscos e Controle Interno

O Comitê será vinculado ao Diretor Presidente e liderado por esse ou outro Diretor.

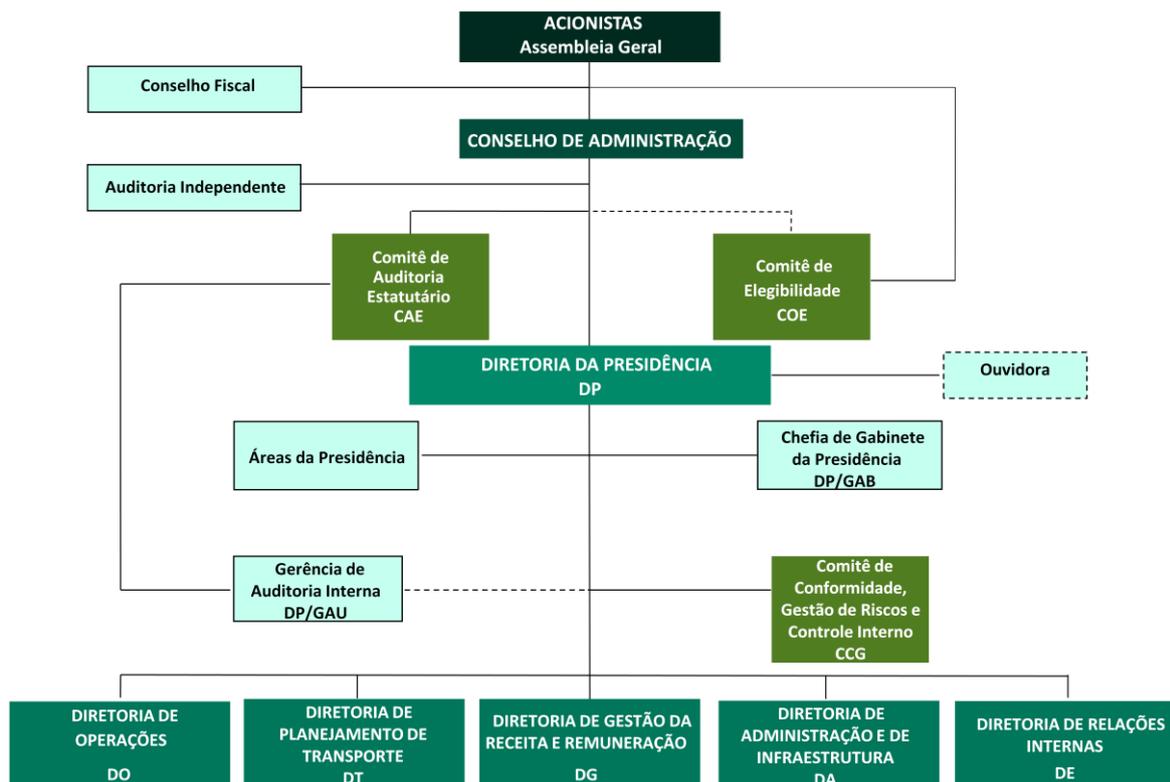
7. PROCESSO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

No estabelecimento do processo de Governança Corporativa, a SPTrans baseia-se nos quatro aspectos mais importantes:

- a. Equidade (*fairness*);
- b. Conformidade Legal (*compliance*);
- c. Prestação de Contas; (*accountability*); e
- d. Transparência (*disclosure*).

8. MODELO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA SPTrans

O modelo de Governança da SPTrans é o apresentado na figura a seguir.



9. ATUALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

A SPTTrans se compromete a buscar a melhoria contínua nas suas práticas de governança corporativa, promovendo e estimulando a avaliação do modelo adotado e dos processos organizacionais visando a eficiência, a eficácia e a efetividade na execução de seus serviços.

10. APROVAÇÕES

Esta Política de Governança foi aprovada pela Diretoria Executiva em 29 de maio de 2018 e pelo Conselho de Administração em 30 de maio de 2018.

11. REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO
0	30.05.18	Emissão inicial.

APROVAÇÕES		DATA DE DIVULGAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	18/06/2018